



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 908/2021

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 849/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

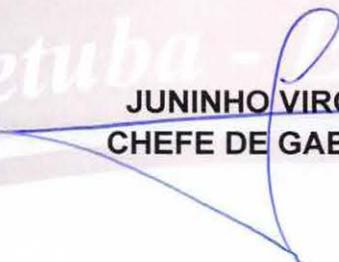
**Art. 1º** - O Art. 14º da indigitada Lei Municipal 849/2020, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14** O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 06 de dezembro de 2021.

  
LEVI MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JUNINHO VIRGÍNIO  
CHEFE DE GABINETE